



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

ATA da 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNCGMP)

Mata de São João, Bahia, 10 e 11 de setembro de 2015.

Às nove horas do dia dez de setembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Pelourinho, Iberostar Bahia - Hotel & Resorts, localizado na Rodovia BA-099, Km 56, Mata de São João/BA, com o registro das presenças do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente; Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Dr. Márcio José Cordeiro Fabel; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da BA, Dr. Franklin Ourives Dias da Silva; Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego; Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Esdras Dantas de Souza e Otávio Brito Lopes; Prefeito do Município de Mata de São João, Marcelo Oliveira; Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), Dra. Janina Schuenck Brantes Sacramento; Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia Dr. Valmiro Santos Macedo; Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Dr. Ruben Giugno Abruzzi; Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Dra. Kátia Rejane de Araújo Rodrigues; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, Dr. Vicente Félix Correia; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, Dr. Jair José de Gouvêa Quintas; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, Dr. José Roque Nunes Marques;



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, Dr. Marcos Tibério Castelo Aires; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Dr. Suvamy Vivekananda Meireles; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, Dr. Hélio Fredolino Faust; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, Dr. Mauri Valentim Riciotti; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, Dr. Adélio Mendes dos Santos; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, Dr. Arion Rolim Pereira; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. Renato da Silva Filho; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, Dr. Aristides Silva Pinheiro; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Paulo Dantas de Souza Leão; Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia, Dra. Vera Lúcia Pacheco Ferraz de Arruda; Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, Dra. Stella Maris Kawano D'Avila; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Dr. Gilberto Callado de Oliveira; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula; Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, Dr. Josenias França do Nascimento; Promotor de Justiça Octahydes Ballan Junior, representando o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Tocantins, Dr. João Rodrigues Filho; Corregedora-Geral do Ministério Público Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo; Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Dr. Carlos Eduardo Magalhães de Almeida; Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Espírito Santo, Dr. José Cláudio Rodrigues Pimenta, representando o Corregedor-Geral do Ministério



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

Público do Estado do Espírito Santo, Dr. José Maria Rodrigues de Oliveira Filho; ex-Corregedor-Geral do Ministério Público do Paraná, Dr. Moacir Gonçalves Nogueira Neto. Anunciadas as presenças das autoridades, o flautista da Polícia Militar da Bahia, Subtenente Rainer Kruppe, executou o Hino Nacional. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, Dr. Franklin Ourives Dias da Silva, agradeceu a presença de todos e desejou uma feliz permanência e convivência durante os dias da 98ª Reunião. A Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), Dra. Janina Schuenck Brantes Sacramento, fez sua saudação inicial. A Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, agradeceu o convite e teceu considerações sobre a realidade vivenciada pelo Ministério Público brasileiro. O Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Dr. Márcio José Cordeiro Fahel, agradeceu a presença de todos e desejou profícua reunião. O Corregedor Nacional, Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego, fez sua saudação inicial. Igualmente, o Presidente do CNCGMP, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, fez a saudação inicial aos participantes da 98ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público (CNCGMP), encerrando essa fase. Iniciada a mesa de diálogos com o CNMP, o Corregedor Nacional, Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego, apresentou seu plano de trabalho no período de agosto/2015 a agosto/2017. Historiando a atuação da Corregedoria Nacional, destacou três momentos: o primeiro, de implementação; o segundo, de estruturação com relatórios quantitativos; e o terceiro, de integração com as Corregedorias locais, uniformização e tratamento qualitativo das informações. Prosseguindo, destacou a importância desse aspecto qualitativo, resumindo seu plano de trabalho nos eixos de integração,



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

participação e autonomia das Corregedorias regionais. Quanto às frentes de trabalho, apontou: criação de banco de projetos das corregedorias, participação do Corregedor Nacional em reuniões com os Procuradores-Gerais e Corregedores-Gerais, realização de cadastro dos membros das Corregedorias, implementação do cadastro nacional dos membros do Ministério Público, divulgação de matérias de interesse, aperfeiçoamento da página eletrônica da Corregedoria Nacional, publicação de documentos e manuais, capacitação dos membros auxiliares das Corregedorias, criação de grupos de trabalho para definição e aprimoramento de indicadores correccionais e melhoria da parceria entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias Regionais. A propósito do mapa estratégico da Corregedoria Nacional, Dr. Cláudio Portela destacou os aspectos disciplinar, executivo e de fiscalização. Informou ainda a realização de levantamento sobre a existência de sistema de cadastro de membro pelas Corregedorias e o envio de manual de *webservice*, com vistas à compatibilização de sistemas. Destacou, outrossim, alteração da Resolução CNMP n.º 92, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, permitindo advocatária de procedimentos disciplinares *ad referendum* do plenário do CNMP. Iniciados os debates, o Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo, Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, externou preocupação com a realização de inspeções ordinárias em Corregedorias Regionais, parecendo a iniciativa indevida intervenção federal nos Estados. Indagou sobre a observância do princípio da reserva legal, delimitando as atribuições do CNMP. Apontou estranheza com o instrumento da avocação de procedimentos pelo CNMP, afirmando que a atuação do Conselho Nacional é de natureza complementar à das Corregedorias Regionais. Respondendo a essas questões, o Corregedor Nacional apontou que existem estudos sobre legislação nacional, unificando o regime



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

disciplinar dos membros do Ministério Público, e destacou que a avocação tem previsão no art. 130-A, § 2º, III, da Constituição da República de 1988. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, em relação à proposta de criação de banco de projetos das Corregedorias, afirmou que a Corregedoria do Rio de Janeiro desenvolveu o projeto de Conselho de Decanos. Nos relatórios de correições, há menção a boas práticas. No levantamento de dados, constam informações sobre tutela coletiva. Encerrou, afirmando preocupação com a melhor disciplina do instrumento avocatório. O Corregedor Nacional afirmou que a avocação é somente de procedimento em curso, pois procedimento findo, a teor do art. 130-A, § 2º, IV, da Constituição da República, somente seria suscetível de revisão. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, indagou sobre a melhor forma de proceder na hipótese de um mesmo fato ter várias repercussões – administrativa, penal e cível. O procedimento administrativo deveria ser sobrestado aguardando o desfecho da investigação criminal. O Corregedor Nacional, Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego, externou sua dificuldade em não enquadrar administrativamente um fato, em tese, de relevância penal, destacando que as instâncias são relativamente independentes. Diante disso, vislumbrou a impossibilidade de suspensão ou não instauração de procedimento disciplinar por fato de natureza criminal. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, apontou a experiência de Minas Gerais. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Pará, Dr. Adélio Mendes dos Santos, também externou preocupação quanto aos limites da atuação da Corregedoria Nacional, ocasião em que destacou caso concreto sobre possível desvio de membros auxiliares. Ato contínuo, o Corregedor Nacional, Dr.



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

Cláudio Henrique Portela do Rego, asseverou a importância de urbanidade e transparência no trato entre os membros, o que, por óbvio, alcança membros auxiliares, apontando ainda que eventuais equívocos serão prontamente corrigidos. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, Dr. Mauri Valentim Riciottin, noticiou projetos de sua iniciativa encaminhados ao CNMP, bem como as dificuldades enfrentadas na atividade correcional, com destaque para o acompanhamento do estágio probatório de membros. A Corregedora-Geral do Ministério Público de Rondônia, Dra. Vera Lúcia Pacheco Ferraz de Arruda, destacou a necessidade de incentivos para o exercício continuado e eficiente dos membros, considerando as dificuldades na movimentação na carreira. O Corregedor Nacional afirmou que a maior motivação é a importância da própria função que, inclusive, tem uma remuneração acima da média. O Corregedor-Geral do Ministério Público de Santa Catarina, Dr. Gilberto Callado de Oliveira, apontou a necessidade de se analisarem as normas do Regimento Interno do CNMP à luz dos planos legal e constitucional e asseverou que, em seu entendimento, a resolução de avocação de processos disciplinares pelo CNMP fere direito fundamental dos membros do Ministério Público ao duplo grau de jurisdição. O Corregedor Nacional reafirmou que o procedimento avocatório tem fundamento constitucional e não pode ser aleatório, devendo ser devidamente fundamentado. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Paraná, Dr. Arion Rolim Pereira, sugeriu que a Corregedoria Nacional auxilie as Corregedorias Regionais na sua estruturação, destacando a importância da uniformização de procedimentos disciplinares. O Corregedor Nacional sugeriu que a fixação do número de membros auxiliares e assessores das Regionais se desse em proporção ao número total de membros de cada Ministério Público. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Paraná,



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

Dr. Arion Rolim Pereira, apontou a dificuldade enfrentada no acompanhamento de 130 (cento e trinta) membros em estágio probatório. O Corregedor Nacional asseverou que está à disposição, para sugestão de regulamentação de matérias, com destaque para a estruturação das Corregedorias. O Corregedor do Ministério Público de São Paulo, Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, apontou a necessidade de se resgatar o conceito e a vivência de “servidor público”. Sugeriu a regulamentação do art. 130-A, § 2º, III, da Constituição da República, que trata da avocação de processos disciplinares em curso, e destacou a possibilidade de advocatária pela ilegalidade na tramitação, sobretudo pelo excesso de prazo. Apontou que as inspeções nas Corregedorias pode arranhar o simbolismo da importância das Corregedorias Regionais. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Dr. Ruben Giugno Abruzzi, destacou a importância do diálogo entre a Corregedoria Nacional e as Regionais, apontando ainda, quanto a fatos de múltiplos efeitos, a necessidade de diálogo entre a Procuradoria-Geral de Justiça e as Corregedorias. Historiou os avanços no Ministério Público do Rio Grande do Sul na disciplina da prescrição administrativa. Igualmente, historiou experiência de acompanhamento de estágios probatórios. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará, Dr. Marcos Tibério Castelo Aires, apontou a necessidade de disciplina da advocatária e ainda discorreu sobre a experiência do seu Estado na disciplina da prescrição e do vitaliciamento. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Mato Grosso, Dr. Hélio Fredolino Faust, informou a existência de ampla discussão judicial envolvendo a Corregedoria do MPMT e a Corregedoria Nacional, que, inclusive, chegou ao STF. O Corregedor Nacional, Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego, agradeceu a oportunidade do rico debate com todos os presentes. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, agradecendo a presença do Corregedor Nacional, encerrou os trabalhos do turno da manhã. Reiniciados os trabalhos, os Corregedores-Gerais Carlos Eduardo Magalhães de Almeida (MPDFT), Pedro Elias Erthal Sanglard (MPRJ) e Paulo Roberto Dantas de Souza Leão (MPRN) apresentaram o tema “arquivamento de procedimentos disciplinares com recomendações”. Dr. Carlos Eduardo Magalhães de Almeida, por ausência de previsão legal, apresentou-se contrário ao arquivamento de procedimentos disciplinares com recomendações. Na oportunidade, noticiou o precedente relatado pelo Min. Luiz Fux, no STF, MS 31306/DF, segundo o qual a sanção disciplinar deve ser clara e motivada, sob pena de infringir a cláusula da reserva legal. Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard considerou possível apenas o arquivamento com orientação, e não com recomendação, ante o precedente contrário do STF e tendo em vista a função orientadora das Corregedorias. Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão defendeu o arquivamento de processo disciplinar administrativo com recomendação de caráter pessoal e com vistas à orientação, ressaltando que a recomendação não poderia ter natureza sancionatória indireta. Após, ainda teceu considerações sobre o princípio da proporcionalidade. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, teceu considerações sobre a realidade de Minas Gerais. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Dr. Ruben Giugno Abruzzi, anuiu aos argumentos do Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão, destacando a ausência de natureza sancionatória da recomendação. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, Dr. Mauri Valentim Riciotti, indagou sobre a diferença entre a recomendação e a advertência e defendeu a aplicação daquela com maior critério. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará, Dr. Marcos



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

Tibério Castelo Aires, apontou que a questão merece ser dirimida à luz do princípio da dignidade da pessoa humana. O Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo, Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, apresentando a experiência de seu Estado, apontou a importância da recomendação na orientação aos colegas e apontou a falta da natureza punitiva dela. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Amapá, Dr. Jair José de Gouvêa Quintas, também anuiu aos fundamentos do Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão. O Corregedor-Geral do Mato Grosso, Dr. Hélio Fredolino Faust, fez menção ao pedido de explicações com a possibilidade de recomendação. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal, Dr. Carlos Eduardo Magalhães de Almeida, apontou que a recomendação de caráter individual pressupõe o devido processo legal, não havendo nenhum impedimento para a recomendação de caráter geral. Historiou a realidade da Corregedoria do MPDFT. O Corregedor-Geral do Ministério Público da Bahia, Dr. Franklin Ourives Dias da Silva, apontou previsão da recomendação na legislação do seu Estado, não tendo notícias de maior questionamento. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, apontou a necessidade de maiores reflexões sobre esse relevante tema. Na sequência, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Amazonas, Dr. José Roque Nunes Marques, apresentou as “Propostas de resolução em tramitação no CNMP”. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, sugeriu a instituição de comissão permanente para acompanhamento dessas propostas. A Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti (CONAMP), o Dr. Paulo Dantas de Souza Leão (MPRN) e o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard questionaram possíveis excessos nessas propostas. O Promotor de Justiça



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

Corregedor, Dr. Octahydes Ballan Junior, representando o Corregedor-Geral do Ministério Público de Tocantins, destacou que algumas das propostas apresentadas são extremamente gravosas à atuação funcional, razão por que se faz necessário o efetivo acompanhamento delas pelo CNCGM e pela CONAMP. O Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo, Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, sugeriu a relatoria dessas propostas a todos os Corregedores-Gerais, com elaboração de nota técnica. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, anuiu à sugestão de distribuição das propostas a todos os Corregedores-Gerais para elaboração de notas técnicas, sem prejuízo do levantamento já realizado pela CONAMP e pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ). **Deliberou-se, à unanimidade, pela distribuição da relatoria das propostas de resolução em tramitação no CNMP a todos os Corregedores-Gerais, com vistas à elaboração de nota técnica, sem prejuízo de levantamento junto ao CNPJ e à CONAMP.** Na sequência e em preparação da 100ª Reunião Ordinária do CNCGM, o Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia, Dr. Cristiano Chaves de Farias, apresentou o tema “O novo CPC e a atuação do Ministério Público”. Agradecendo o expositor e concluindo que é possível discutir a independência funcional à luz do princípio da unidade, o Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, encerrou o dia de trabalho. Aos onze dias de setembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e cinquenta minutos, foram reiniciados os trabalhos. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, destacou a presença do Dr. Alessandro Tramujas Assad, ex-Corregedor Nacional. O Corregedor-Geral do Ministério Público da Bahia, Dr.



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

Franklin Ourives Dias da Silva, seus assessores, Dr. Paulo Gomes Junior (Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral) e Dr. Antônio Luciano Silva Assis (Secretário-Geral da Corregedoria-Geral), bem como os servidores Esbela Neves e Tiago Magalhães apresentaram os temas “Perfil da Corregedoria-Geral”, “Atuação da Corregedoria-Geral” e “Acompanhamento e Implementação de Projetos”. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, enalteceu a elevada qualidade da apresentação e dos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público da Bahia. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, também enalteceu e parabenizou a exposição, destacando o trabalho multidisciplinar desenvolvido. A Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), Dra. Janina Schuenck B. Sacramento, parabenizando todos os integrantes da Corregedoria local, destacou a importância e os desafios dessa atividade. Na sequência, o Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo, Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, apresentou o tema “Audiência de custódia e o MP”, oportunidade em que destacou o Provimento Conjunto n.º 03/15 da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e da Corregedoria-Geral de Justiça, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI N.º 5240. Noticiou também sobre a aprovação pelo CNMP, em sua 16ª Sessão Ordinária de 25 de agosto de 2015, de nota técnica sobre o Projeto de Lei n.º 554/2011, em tramitação no Senado Federal, que visa alterar o art. 306, § 1º, do Código de Processo Penal (CPP), para estabelecer o prazo de vinte e quatro horas para a apresentação física do preso à autoridade judicial, após efetivada sua prisão em flagrante. A Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), Dra. Janina Schuenck Sacramento, informou que,



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

em nove de setembro, fora aprovado o texto final. A Corregedora-Geral do Ministério Público de Rondônia, Dra. Vera Lúcia Pacheco Ferraz de Arruda, discorreu sobre as audiências de custódia em seu Estado. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, distribuiu aos colegas o texto da Recomendação n.º 1, de 31 de agosto de 2015, da Secretaria de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Direitos Humanos, dispondo sobre a implementação do Projeto de Audiência de Custódia. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Dr. Paulo Dantas de Souza Leão, parabenizou a excelência da apresentação do Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula e o indagou sobre a quantidade de relaxamentos de prisão por fatos relativos à violência doméstica, ao que o Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula (MPSP) afirmou não dispor dessa estatística. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Dr. Ruben Giugno Abruzzi, cumprimentando o expositor, informou que o Estado do Rio Grande do Sul foi o terceiro a implementar a audiência de custódia. Na oportunidade, questionou sobre os procedimentos envolvendo situação de flagrante. Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula informou que, havendo audiência de custódia, a homologação do Auto de Prisão em Flagrante (APF) já se verifica nessa oportunidade, sendo certo que, em outras situações, o APF é encaminhado ao Promotor Natural. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará, Dr. Marcos Tibério Castelo Aires, afirmou que, pelo ativismo judicial, é salutar uma melhor regulamentação das audiências de custódia. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Amazonas, Dr. José Roque Nunes Marques, discorreu sobre a realidade do seu Estado. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Pará, Dr. Adélio Mendes dos Santos, externou sua preocupação quanto à matéria. O Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo, Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, destacou



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

que a melhor forma de implementação das audiências de custódia é mediante diálogo com Poder Judiciário. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, Dr. Mauri Valentim Riciotti, destacou que a realidade das audiências de custódia proporciona maior reflexão sobre o futuro e desafios do Ministério Público. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Mato Grosso, Dr. Hélio Fredolino Faust, asseverou que, em 24 de julho de 2015, tiveram início as audiências de custódia em seu Estado. A Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), Dra. Janina Schuenck Sacramento, informou que, em nove de setembro de dois mil e quinze, foi aprovado o texto final do Projeto de Lei n.º 554/2011, em tramitação no Senado Federal, que visa alterar o art. 306, § 1º, do Código de Processo Penal (CPP), para estabelecer o prazo de vinte e quatro horas para a apresentação física do preso à autoridade judicial, após efetivada sua prisão em flagrante. O Dr. Alessandro Tramuja Assad, ex-Corregedor Nacional, destacou a importância da participação do Ministério Público nas audiências de custódia e apontou a necessidade de efetivo diálogo com os Tribunais. Encerrados os debates. Após, em assuntos administrativos, aprovou-se a Ata da 97ª Reunião Ordinária, ocorrida em Brasília-DF. O Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, apresentou informes sobre o XXI Congresso Nacional do Ministério Público, que ocorrerá de seis a nove de outubro de dois mil e quinze, no Rio de Janeiro. Destacou que a 99ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público ocorrerá no dia de seis de outubro de dois mil e quinze. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, considerando o temário do XXI Congresso Nacional do Ministério Público – Os desafios e oportunidades do Ministério Público



Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público

brasileiro na era digital –, sugeriu a apresentação, na reunião ordinária dos Corregedores-Gerais, de projetos de informatização das rotinas das Corregedorias-Gerais. Na sessão de homenagens, conferiu-se placa ao ex-Corregedor Nacional Dr. Alessandro Tramuja Assad, que agradeceu a convivência com o Colegiado, bem como a sua relevante importância. No encerramento da 98ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, o Procurador de Justiça e Subcorregedor do Ministério Público da Bahia, Dr. Adalberto da Costa Dórea, declamou algumas poesias. Após, o Corregedor-Geral do Ministério Público da Bahia, Dr. Frankliln Ourives Dias da Silva, agradeceu a presença de todos e de toda a sua equipe, destacando o incansável trabalho da Dra. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela, Promotora de Justiça Corregedora do Ministério Público da Bahia. O Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luiz Antônio Sasdelli Prudente, declarou encerrada a 98ª reunião do CNCGMP. Nada mais. Para constar, lavrou-se a presente ata pelo Promotor de Justiça Marcelo de Oliveira Milagres, Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, subscrevendo-a. Salvador, onze de setembro de dois mil e quinze.